



REC

Regulamento Específico da Competição
Catarinense Fort Atacadista Série A 2023



GESTÃO RUBENS ANGELOTTI



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 45/2022

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2023

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, incisos IV e VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Clubes Profissionais da Série “A” de 2023, em reunião realizada no dia 10 de novembro próximo passado, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 14 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências”, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no “site” da FCF na internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, não houve nenhuma proposta com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete privativamente à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, conforme prevê o disposto no art. 31, incisos IV e VII do seu Estatuto Social, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, na forma prevista no disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2023, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 30 de novembro de 2022.

EMERSON LÓDETTI

Presidente em exercício da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2023 “CATARINENSE FORT ATACADISTA – 2023”

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2023 - “CATARINENSE FORT ATACADISTA – 2023” será disputado pelos seguintes clubes de futebol profissional:

- I – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE ----- “BRUSQUE”;
- II – CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE ----- “CAMBORIÚ”;
- III – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ----- “CONCÓRDIA”;
- IV – FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F. ----- “FIGUEIRENSE”;
- V – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE ----- “HERCÍLIO LUZ”;
- VI – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL ----- “CHAPECOENSE”;
- VII – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS ----- “MARCÍLIO DIAS”;
- VIII – AVAÍ FUTEBOL CLUBE ----- “AVAÍ”;
- IX – JOINVILLE ESPORTE CLUBE ----- “JOINVILLE”;
- X – BARRA FUTEBOL CLUBE ----- “BARRA”;
- XI – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ----- “CRICIÚMA”;
- XII – CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE ----- “ATLÉTICO CATARINENSE”.

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o vencedor, será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2023**.

§ 1º O clube que se sagrar o **CAMPEÃO** da competição receberá um troféu, denominado “**TAÇA CATARINENSE FORT ATACADISTA – 2023**”.

§ 2º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 4º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º Além do troféu a que se refere o disposto no § 1º o clube que se sagrar o **CAMPEÃO** desta competição receberá, também, os troféus transitórios denominados “**TAÇA DR. ADERBAL RAMOS DA SILVA**”, instituído pela Resolução de Diretoria nº 04/2011, da Federação Catarinense de Futebol, e a “**TAÇA DR. DELFIM PÁDUA PEIXOTO FILHO**”, instituído pela Resolução de Diretoria da FCF nº 04/2017.

Art. 3º O clube que se sagrar o **CAMPEÃO** da competição, será o primeiro representante da Federação Catarinense de Futebol (FCF) na **COPA DO BRASIL DE 2023**.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 1º Uma das vagas da Federação Catarinense de Futebol na **COPA DO BRASIL DE 2024** será do clube que se sagrar **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE 2023**, torneio facultativo de futebol profissional, a ser disputado por, pelo menos, 4 (quatro) clubes disputantes desta competição e pelos 4 (quatro) primeiros colocados do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2022, desde que tenham a infraestrutura necessária para a disputa do referido torneio, sendo vedada a substituição de clubes.

§ 2º As demais vagas da Federação Catarinense de Futebol na **COPA DO BRASIL DE 2024** serão estabelecidas conforme a classificação desta competição, constante no disposto no art. 12 deste Regulamento.

Art. 4º Os representantes da Federação Catarinense de Futebol no **CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE “D” DE 2024** serão os clubes que obtiverem as melhores colocações nesta competição, observado o disposto no art. 12 deste Regulamento, excluídos os clubes disputantes dos Campeonatos Brasileiros das Séries “A”, “B” e “C”.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 5º A competição será disputada em 4 (quatro) Fases:

I – 1ª Fase: INICIAL;

II – 2ª Fase: QUARTAS-DE-FINAL;

III – 3ª Fase: SEMIFINAIS;

III – 4ª Fase: FINAIS.

Parágrafo único. Nas 4 (quatro) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase – INICIAL

Art. 6º Na 1ª Fase (Inicial), os 12 (doze) clubes jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO ÚNICO**, somente em **JOGOS DE IDA**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Quartas-de-Final), os 8 (oito) primeiros colocados.

2ª Fase – QUARTAS-DE-FINAL

Art. 7º Disputarão a 2ª Fase (Quartas-de-Final), os clubes que obtiverem as 8 (oito) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as 4 (quatro) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial):

Grupo “A”: 1º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 8º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “B”: 2º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 7º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “C”: 3º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 6º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “D”: 4º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 5º colocado da 1ª Fase (Inicial).

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, em saldo de gols, para se conhecer o vencedor do grupo haverá a disputa de pênaltis, na forma estabelecida nas Regras do Jogo de Futebol.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

3ª Fase – SEMIFINAIS

Art. 8º Disputarão a 3ª Fase (Semifinais), os clubes que forem os vencedores dos grupos “A”, “B”, “C” e “D” da 2ª Fase (Quartas-de-Final), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, dois jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as melhores colocações somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 7º acima:

Grupo “E”: Vencedor do Grupo “A” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “D” da 2ª Fase;

Grupo “F”: Vencedor do Grupo “B” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “C” da 2ª Fase.

4ª Fase – FINAIS

Art. 9º Disputarão a 4ª Fase (Finais), os clubes que forem vencedores dos grupos “E” e “F” da 3ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo “G”, e que jogarão entre si, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 7º deste Regulamento:

Grupo “G”: Vencedor do Grupo “E” da 3ª Fase X Vencedor do Grupo “F” da 3ª Fase.

Art. 10. O clube que for o vencedor da 4ª Fase – FINAIS, será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2023** e fará jus aos troféus e à competição a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 11. Ao término da 1ª Fase (Inicial), no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 12. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 4ª Fase (Finais), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO** da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (Finais), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃO**;

II – a 3ª (terceira) colocação desta competição, ficará com o clube que, dentre os perdedores da 3ª Fase (Semifinais), obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), ficando, conseqüentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o segundo melhor colocado somente na 1ª Fase (Inicial), excluindo-se as colocações do Campeão e do Vice-Campeão da competição na 1ª Fase (Inicial);

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

III – as 5ª (quinta), 6ª (sexta), 7ª (sétima) e 8ª (oitavas) colocações desta competição, ficarão com os clubes que, dentre os perdedores das Quartas-de-Final da 2ª Fase, obtiverem as melhores colocações somente na 1ª Fase (Inicial), excluídas as colocações do Campeão, do Vice-Campeão e dos 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados da competição naquela 1ª Fase (Inicial);

IV – as 9ª (nona), 10ª (décima), 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) colocações desta competição, ficarão com os clubes que, respectivamente, obtiverem a 9ª (nona), 10ª (décima), 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) colocações na 1ª Fase (Inicial).

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 13. A renda líquida final de todas as partidas da competição pertencerá sempre ao clube mandante do jogo, salvo disposição legal em contrário, e observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A renda líquida final do jogo AVAÍ X FIGUEIRENSE, válido pela 1ª Fase (Inicial), será dividida entres os clubes, sendo que cada clube ficará com a renda obtida proveniente de seus respectivos torcedores que comparecerem ao estádio.

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 14. Cada clube terá que apresentar à FCF, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no art. 23 da Lei 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto do Torcedor, regulamentado pelo Decreto nº 6.795, de 16 de março de 2009, observados os requisitos da Portaria nº 238, de 09/12/2010, do Ministério do Esporte ou outra que vier a substituí-la, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica e o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as entidades mencionadas no art. 119 do Regulamento Geral das Competições da FCF, observadas as disposições constantes no referido Regulamento e no Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

Art. 15. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 16. Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2023 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2024, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados naquela competição (Série “B”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2024, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2024, observado o disposto no art. 131 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 17. Os clubes que obtiverem, respectivamente, as 11ª (décima-primeira) e 12ª (décima-segunda) colocações nesta competição, conforme o disposto no art. 12 deste Regulamento, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2024.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO IX

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 18. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol, de acordo com o disposto no Capítulo VII, do Regulamento Geral das Competições da FCF e neste Regulamento, sendo que somente poderão atuar os atletas cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição, a ser enviada pelos clubes ao Departamento de Competições da FCF até o dia útil anterior à data da realização da partida, com no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 50 (cinquenta) atletas, sendo vedada a substituição de atletas.

Art. 19. Os clubes providenciarão o registro de seus jogadores na forma estabelecida no Calendário de Registro de Atletas, constante no Anexo I deste Regulamento.

Art. 20. Novos atletas poderão ser registrados até 1 (um) dia útil antes da partida em que irão atuar, observado o limite constante no art. 18 acima e o prazo final estabelecido pelo artigo seguinte.

Art. 21. O prazo final para o registro de atletas para a disputa da competição, bem como para a publicação de seus nomes no BID da CBF e inclusão na Ficha de Inscrição de Atletas, terminará **no dia 03 de março de 2023.**

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF), ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no referido Regulamento (RGC/FCF).

Art. 23. Os clubes mandantes das partidas somente poderão solicitar ao Departamento de Competições da FCF a alteração da tabela de jogos da seguinte forma:

I – a alteração do horário da partida poderá ser solicitada até 72h (setenta e duas horas) antes da data prevista para a realização do jogo constante na tabela;

II – a alteração da data e do local do jogo, poderá ser solicitada da seguinte forma:

a) nos jogos marcados para os sábados e domingos, a solicitação deverá ocorrer até 6 (seis) dias úteis antes da data prevista para sua realização;

b) nos jogos marcados para às quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita até a quarta-feira anterior à data da partida constante na tabela; se o jogo estiver marcado para uma quinta-feira, a solicitação deverá ocorrer na quinta-feira anterior à data do jogo.

§ 1º Conforme contrato firmado com as empresas de comunicação que adquiriram os direitos de transmissão dos jogos da competição (NSC-TV e NSports), o Departamento de Competições da FCF poderá, por solicitação das referidas empresas, determinar a alteração das datas e horários dos jogos, independentemente de anuência dos clubes, observado o intervalo mínimo legal entre as partidas.

§ 2º Em caráter excepcional, o Departamento de Competições da FCF poderá determinar, de ofício, a alteração das datas, locais e horários das partidas, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 11, do Regulamento Geral das Competições da FCF.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 24. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar, para cada dez mil torcedores no estádio, ambulância completa com 01 (um) médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e 02 (dois) enfermeiros-padrão, inscritos no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), conforme prevê o art.15, inciso XVI, do RGC/FCF, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às penas do art. 83 do referido Regulamento (RGC/FCF), bem como às penas do art. 203 do CBJD.

Parágrafo único. Conforme orientação do COREN/SC, é vedada a substituição de enfermeiros-padrão por técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso III, da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto do Torcedor, que obriga a presença exclusiva de enfermeiros-padrão durante a realização da partida.

Art. 25. Além de disponibilizar um médico para cada dez mil torcedores, conforme o disposto no artigo anterior, o clube mandante terá que, obrigatoriamente, providenciar um médico na sua casamata, dentro do recinto da partida, para atender os componentes de sua delegação, bem como os componentes da delegação visitante, sob pena de a partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF, bem como do art. 203 do CBJD.

Art. 26. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 7 (sete) bolas da marca “Topper” do modelo da competição estabelecido pela FCF para cada partida desta competição, sendo 3 (três) novas e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada, ficando sujeito às penas previstas no artigo anterior.

Art. 27. As taxas de arbitragem e seus analistas serão definidas pelo Departamento de Arbitragem da FCF e as taxas dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade dos clubes mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida; caso a renda não for suficiente competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas.

Art. 28. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais são os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) uniformes.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 29. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista ou fisioterapeuta, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 30. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição, que poderá ser eletrônica ou manual.

Art. 31. Os clubes mandantes providenciarão 8 (oito) pessoas adultas com idade superior a 18 (dezoito) anos, sendo 6 (seis) do sexo feminino para atuar na função de gandula e 2 (duas) do sexo masculino para atuar como maqueiros durante a realização das partidas.

Art. 32. Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, sendo que o clube mandante deverá providenciar a execução da música oficial da competição durante a entrada das equipes em campo, conforme o protocolo a ser publicado pelo Departamento de Competições da FCF; em seguida, ambas as equipes deverão se perfilar para a execução do Hino Nacional e do Hino do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078/2013.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 33. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase ou para o descenso.

Parágrafo único. O Departamento de Competições da FCF poderá, a seu critério, determinar que as partidas válidas pela penúltima rodada de uma fase ou etapa sejam realizadas simultaneamente, se porventura nessa rodada puder ser definido o(s) clube(s) o(s) classificado(s) para a fase seguinte.

Art. 34. Em todas as competições profissionais e não-profissionais cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada pelo respectivo diretor ou supervisor e capitão de cada equipe, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário do recebimento das referidas escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema da Federação Catarinense de Futebol, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, bem como os números das suas carteiras de identidades (RG), o número do registro dos atletas na CBF e as suas respectivas datas de nascimento, além dos nomes e nº do documento de identidade dos membros da Comissão Técnica, observado o disposto no §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os médicos serão identificados pela carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e os preparadores físicos serão identificados por documento expedido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

§ 4º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 5º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 35. Conforme o disposto no § 3º do art. 89 e no § 3º do art. 90, ambos do RGC/FCF, o membro de comissão técnica que estiver suspenso não poderá acessar nenhuma parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

Art. 36. O exame antidoping deverá ocorrer nas duas partidas válidas pela 4ª Fase (FINAIS) da competição, cabendo aos clubes mandantes pagar as despesas para a sua realização.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 37. As placas comerciais dos estádios de todos os clubes disputantes desta competição estão definidas conforme o Anexo II deste Regulamento, competindo à Federação Catarinense de Futebol a sua comercialização, bem como efetuar o rateio aos clubes participantes.

Art. 38. Os clubes disputantes desta competição cedem à Federação Catarinense de Futebol os seus símbolos para que a entidade possa promover a competição.

Art. 39. Ao final da 11ª Rodada da 1ª Fase (INICIAL), as advertências aplicadas pelos árbitros (cartões amarelos) serão zeradas, o que não inclui a terceira advertência (terceiro cartão amarelo) nem as expulsões (cartões vermelhos), cujas suspensões automáticas decorrentes permanecerão em vigor.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao critério de desempate constante no inciso VI, do art. 11 deste Regulamento, ficando mantidas todas as advertências (cartões amarelos) caso o referido dispositivo venha a ser aplicado para definir o clube melhor classificado.

Art. 40. A abertura dos portões dos estádios ao público deverá ocorrer somente com a presença dos policiais fardados da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme estabelece o disposto no art. 14, inciso I, da Lei nº 10.671/2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, bem como na Lei Estadual nº 17.291, de 10 de outubro de 2017, que “Disciplina a realização de eventos esportivos em Santa Catarina e adota outras providências”, e no art. 15, inciso I, do Regulamento Geral das Competições da FCF, bem como com a presença obrigatória da ambulância, na forma prevista no art. 16, inciso IV, da Lei nº 10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor) e no art. 15, inciso XVII, do referido Regulamento (RGC/FCF).

Art. 41. Somente poderão entrar com vestuário, faixas, cartazes ou qualquer adereço das Torcidas Organizadas nos estádios, os associados das torcidas que estiverem devidamente cadastradas no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), no município ou região em que o clube estiver sediado.

Art. 42. A presença de pessoas caracterizadas como figuras-símbolo dos clubes (mascotes), bem como a entrada das crianças no campo de jogo acompanhando os atletas, serão definidas no protocolo a ser expedido pelo Departamento de Competições da FCF.

Art. 43. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 44. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

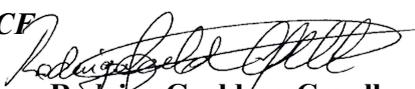
Art. 46. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2022, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 30 de novembro de 2022.


EMERSON LODETTI

Presidente em exercício da FCF


Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições


Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

ANEXO I

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2023

“CATARINENSE FORT ATACADISTA – 2023”

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2023 – “CATARINENSE FORT ATACADISTA – 2023” terão que protocolar na Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição.

Da mesma forma, todos os clubes terão que providenciar a inscrição de, no mínimo, 23 (vinte e três) até 50 (cinquenta) atletas, enviando a relação dos jogadores ao Departamento de Competições da FCF, através da Ficha de Inscrição de Atletas, sendo vedada a substituição de atletas durante a competição, observado o disposto no art. 18 deste Regulamento.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no DRT/FCF da FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 09 de janeiro de 2023 – 2ª feira:

14 horas: CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE

15 horas: CRICIÚMA ESPORTE CLUBE;

16 horas: BARRA FUTEBOL CLUBE;

17 horas: JOINVILLE ESPORTE CLUBE;

Dia 10 de janeiro de 2023 – 3ª feira:

14 horas: AVAÍ FUTEBOL CLUBE;

15 horas: CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS;

16 horas: ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL;

17 horas: HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE

Dia 11 de janeiro de 2023 – 4ª feira:

14 horas: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE;

15 horas: CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE;

16 horas: CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE

17 horas: BRUSQUE FUTEBOL CLUBE.

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo privativamente à CBF publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, bem como cujos nomes constarem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 50 (cinquenta) atletas, até o prazo final e desde que cumpram as demais disposições da legislação desportiva vigente, bem como o disposto no art. 18 deste Regulamento.

Os clubes poderão solicitar o registro de atletas até um dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, observado o limite acima e o prazo final para o registro de atletas, bem como para a publicação de seus nomes no BID da CBF e para o preenchimento da Ficha de Inscrição da competição.

Balneário Camboriú, 30 de novembro de 2022.


EMERSON LODETTI
Presidente em exercício da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

ANEXO II



Balneário Camboriú, 30 de novembro de 2022.


EMERSON LODETTI
Presidente em exercício da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800